

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL REGISTRO GERAL: 14.954.530-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/03/2017 **CLEONICE SILVEIRA DA ROSA DE** VILLALBA FILIAÇÃO: JOÃO SILVEIRA DA ROSA ERICA LUZIA PETRI DA ROSA NATURALIDADE: PARAGUAI DATA DE NASCIMENTO: 18/07/1985 DOC. ORIGEM: COMARCA=SANTA HELENA/PR, DA SEDE C.CAS=2360, LIVRO=9E, FOLHA=149 CURITIBA/PR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



ço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376 CEP 80.215-900 Curitiba - PR CNP.IMF 76.484.013/0001-45 Inscrição Estadual 101.80080-64 Internet: www.sanepar.com.br

CONTA - TARIFA AGUA SOLIDARIA FONE SANEPAR: 0800-200-0115 1795 4970 N° I ADO - N° ERENTE MARIA GOMES RIBEIRO NUMERO 374 PARANA 360 Q93 L015 LOCAL 85.892-000 SANTA HELENA ROTEIRO DE LEITURA -HIDRÔMETRO -CAT - RES - COM - IND - UTP - POP -Y19AA0150393-4-1 013 001 241-04-19-050-30720 Cor Cloro Flúor Coli Totais QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA Turbidez Nº Mínimo de Amostras Exigidas 15 15 15 Ø 15 15 15 Nº Amostras Realizadas 15 15 15 Nº Amostras que Atenderam à Legislação 15 15 15 15 Todas as amostras atenderam a legislacao HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO Ano | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set Out PAGO 2024 PAGO PAGO PAGO PAGO 2025 PAG0 PAGO PAGO PAGO PAGO SANEPAR(RS) DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS MULTA AGUA 0,73 0,39 0,37 JUROS MORATORIOS MULTA ESGOTO P/ 0,12 0,04 MONET. AT **ATRASO** JUROS MORATORIOS VALOR M3/R\$ FAIXAS DE CONSUMO----VOLUME **ESGOTO AGUA** 7,00 14,00 RES Minimo A SOLID De 6 a 10m3 De 11 a 15m3 5 0,42 2,16 1 1,62 1,62 0,81 VOCE ESTA ECONOMIZANDO: R\$ 98,43 UM BENEFICIO DA SANEPAR PARA A FAMILIA PARANAENSE! HISTÓRICO DE CONSUMO/m3: 11/24 12/24 01/25 02/25 03/25 04/25 05/25 06/25 07/25 08/25 10/24 13 14 5 10 9 8 8 8 12 18 - 8 DIAS DE CONSUMO TO DATA LEITURA LEITURA ANTERIOR-LEITURA ATUAL CONSUMO/m3 REFERÊ 05/09/2025 598 609 11 09/2025 30 VENCIMENTO 19/09/2025 MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA MÉDIA DE CONSUMO/m3 9 ÚLTIMOS 5 MESES PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA IÁGUA SERVICOS TOTAL 28,23 07/10/2025 17,72 8,86 EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS. TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 2,15 OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE AUTENTICAÇÃO NO VERSO

82670000000-1 28230109202-3 50919179549-1 70092025119-1

CTRL:1795.4970.0925.1151

492BEØEEA287C8459B84CF9Ø7EØ8Ø3FE7Ø38DØAA86ED2DE6FA53911D28549D43

1795.4970 09/2025 1 1 19/09/2025





AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMPROVANTE SANEPAR

PAGUE COM



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

COLIFORMES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza. FLUOR: produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária. CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias. COR: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água. TURBIDEZ: ocorre devido às partículas em suspensão na água.

ser solicitado pelo 0800-200-0115 e nas Centrais de Relacionamento. eboq e 1d. moo.nsqenss.www.site on levinospiá été été disponível no site www.sanepar.com.br e pode

preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não existe conta para a referência e com a anotação "pago" que a conta está quitada. nem squeles questionados judicialmente. Os meses que se encontram com o campo consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na conta, conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação, relativos aos meses nela De acordo com o Art. 4º da Lei 12.007/2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta

Autorize o débito automático da sua conta. Informe-se na sua agência bancária.

e juros de mora serão incluídos em conta futura. Contas pagas após o vencimento há incidência de atualização monetária pela variação do de concimento pagamento, multa de 2% e juros de mora de 0.03% ao dis, conforme o AAGEPAR. A atualização monetária, multa de 2% e juros de mora de de Resolução 003/2020 - AGEPAR. A atualização monetária, multa conforme o Art. 3CS da Resolução 003/2020 - AGEPAR. A atualização monetaria internacional de conforme de c

O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, conforme estabelecido no Decreto Federal 7.217/2010 e implicará na sua inscrição no Cadastro Informativo Estadual 18.466/2015.

Informações sobre tarifas e onde pagar sua conta, acesse www.sanepar.com.br.

retirada dos lacres da ligação, conforme o Art. 10 da Resolução 003/2020 - AGEPAR. ligação de água, bem como a derivação da tubulação, conexão cruzada, violação ou E vedada a instalação de eliminador de ar, bomba de sucção ou elementos estranhos na Mão há incidência de tributação estadual ou municipal nesta conta.

números vermelhos, se houver, Para fazer a leitura do hidrômetro, anote somente os números pretos, desprezando os

da cobrança da taxa de lixo, se houver, e outras informações ligue para 0800-200-0115 ou acesse www.asnepar.com.br. Para comunicar vazamentos, solicitar ou cancelar serviços, informações sobre o bloqueio

site www.canalintegro.com.br/sanepar. solicitem qualquer valor em dinheiro em nome da Sanepar, não concorde e denuncie pelo Todos os serviços prestados são lançados e faturados, exclusivamente, via conta. Caso

Baixe o aplicativo Sanepar Mobile, disponível no Google Play e App Store.

Ouvidoria AGEPAR - telefone: 0800-644-2013. Mantenha seus dados cadastrais atualizados.

Mais informações para você 🖛

СОМРЯОУАИТЕ СLIENTE



ΑΟΙΝΈΟΑΟ ΜΕΟΦΝΙΟΑ

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMOVEL

Que entre si fazem partes, justas, avindas e contratadas, de um lado, a Sra. LUCILENE RIBEIRO GOMES, brasileira, solteira, portadora da Cédula de identidade RG: 9.629.331-3/SESP-PR, e do CPF nº. 087.518.639-44, residente e domiciliada à Av. Paraná, nº 360, Frente, Bairro Baixada Amarela, Município de Santa Helena - PR, neste ato, denominada de VENDEDORA; E de outro lado a Sra. CLEONICE SILVEIRA DA ROSA DE VILLALBA, paraguaia, casada, portadora da Cédula de Identidade RG: 14.954.530-1/SESP-PR, e do CPF/MF nº. 800.274.419-54, residente e domiciliada à Av. Paraná, nº 360, fundos, Bairro Baixada Amarela, Município de Santa Helena - PR, neste ato, denominada de COMPRADORA; Que pactuam de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sra. LUCILENE RIBEIRO GOMES, já qualificada como VENDEDORA,

na qualidade de legitima possuidora do seguinte "Bem/imóvel":

- De PARTE DO LOTE URBANO Nº 15 (Quinze), da QUADRA Nº 93 (Noventa e três), com área total de 150.00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), sendo 7,50 metros de frente por 20,00 metros de comprimento, contendo como benfeitorias: 01 (Um) imóvel residencial, construído em alvenaria, (Localizado á frente), medindo 42,00m² (Quarenta e dois metros quadrados); E 01 (Um) imóvel residencial, construído em alvenaria, (Localizado aos fundos) medindo 56,00m² (cinquenta e seis metros quadrados), ambos com instalação completa de luz e água, localizado à Av. Paraná, nº 360, fundos, Bairro Baixada Amarela, Município de Santa Helena - PR, conforme consta do "Contrato Particular de Doação Pura e Simples", lavrado e devidamente registro nº dia 19/02/2025, em Tabelionato e Protesto de Títulos – Dulce D'Agostini Bueno, neste Município; Pelo presente instrumento, na melhor forma e por livre e espontânea vontade VENDE-O á Sra. CLEONICE SILVEIRA DA ROSA DE VILLALBA, já qualificada como COMPRADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO para a venda do constante da cláusula primeira deste instrumento, combinado pelas partes contratantes em comum acordo, será no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), á serem pagos da seguinte forma:

1) R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), pagos à vista, em moeda corrente nacional,

diretamente á VENDEDORA;

2) R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), á serem pagos em moeda corrente nacional, até o dia 30/03/2026, diretamente á VENDEDORA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Conforme combinado, a COMPRADORA poderá tomar a posse do Imóvel, á partir do dia 07/09/2025, podendo dispor do mesmo como melhor lhe convier a partir de então.

CLÁUSULA QUARTA: A VENDEDORA se responsabiliza em entregar o Imóvel livre e desembaraçado de qualquer ônus judiciais ou extrajudiciais, bem como quite com impostos, taxas, multas e etc., devendo, esta, quitar quaisquer pendências que existem até o dia 07/09/2025.

CLÁUSULA QUINTA: A COMPRADORA ficará responsável por quaisquer impostos, taxas ou ônus que surgirem para com o Imóvel hora adquirido, a partir do dia 07/09/2025.

CLÁUSULA SEXTA: A **COMPRADORA** declara que tem pleno conhecimento do Imóvel ora adquirido, quanto a sua localização e divisas, não tendo nada mais a reclamar quanto isto em tempo algum.

CLÁUSULA SÉTIMA: Conforme combinado, a escritura (Caso possa ser feita) em nome da **COMPRADORA**, será lavrada em um prazo "indeterminado", após a quitação integral do imóvel, ficando as despesas sob responsabilidade da **mesma**.

CLÁUSULA OITAVA: Que o presente instrumento de compra e venda é de caráter irretratável e irrevogável, ou seja, sem arrependimentos.

Certifico que o selo de

Certifico que o selo de RECONHECIMENTO DE FIRMA foi afixado na última folha do Documento entregua à parte

Página 01 de 02.

Chorice

Incline

CLÁUSULA NONA: A Sra. MARIA GOMES RIBEIRO, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG: 9.268.209-9/SESP-PR, e do CPF/MF nº. 010.430.239-92, residente e domiciliada à Av. Paraná, nº 360, Frente, Bairro Baixada Amarela, Município de Santa Helena -PR, por livre e espontânea vontade, está de acordo e assina o presente contrato firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para todos os efeitos de direitos legais, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a bem fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Tudo o que for devido em razão deste contrato e que comporte em processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo da parte julgada infratora, todas as despesas devidamente comprovadas que a outra parte constituir para a ressalva de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para as questões resultantes, oriundas do presente instrumento particular de compra e venda, elegem de comum acordo o fórum jurídico da Comarca da cidade de Santa Helena, Estado do Paraná.

E, por se acharem assim, justos, avindos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de compra e venda, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a bem fielmente cumprilo em todos os seus termos.

Santa Helena – PR, 28 de Julho de 2025.

LUCILENE RIBEIRO GOMES

VENDEDORA

Selo SFTN1bGqDbmmjuPPnOee1338q

Consulte em https://selo.funarpen.com.br/consulta
TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno- Oficial

Avenida Paraná n° 1481- Centro- Santa Helena/PR

FORD: (45)3268-1200 CEP:85.892-000 E-máii: cartoriodeprotestosh@hotmail.com
Reconheço firma por Semelhança de LUGILENE RIBEIRO GOMES, CLEONICE
SILVEIRA DA ROSA VILLALBA e ANDRE RIBEIRO DE SOUZA. Dou fé.

Santa Helena-PR, 28 de agosto de 2025 - 16:39:39h.Emol. R\$36,21(VR

R\$9,06, Selo: R\$3,00, FUNDED R\$1,80 Dulce D'Agostini Buenø - Tabeli

Denise Rosa- Esc Jurtada

SQN: R\$1,09 | otal R\$51,16 Peri Backer Bueno - Substituto

CLEONICE SILVEIRA DA ROSA DE COMPRADORA

MARIA GOMES RIBEIRO

ANUENTE CONCORDATÁRIA

TESTEMUNHAS:

extelas IC.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: CLEONICE SILVEIRA DA ROSA DE VILLALBA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA PROFISSÃO: DIARISTA

RG:14.954.530-1 SESP/PR

1 SESP/PR CPF: 800.274.419-54

ENDEREÇO: AV. PARANA, Nº 360, CASA DA FRENTE, BAIXADA AMARELA, SANTA HELENA/PR

TELEFONE: (45)99953-0344 (45)99839-2832

DECLARANTE:

NOME: ELIEZER ELIAS VILLALBA SANABRIA

NACIONALIDADE: PARAGUAIO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: AUXILIAR DE PEDREIRO

RG: G401463-L

CPF: 800.482.309-28

ENDEREÇO: AV. PARANA, Nº 360, CASA DA FRENTE, BAIXADA AMARELA, SANTA HELENA/PR

TELEFONE: (45)99953-0344 (45)99839-2832

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2020 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Santa Helena - PR, 25 de setembro de 2025

DECLARANTE

DECLARANTE

CLEONICE SILVEIRA DA ROSA DE VILLALBA

× Chanice Sda R de Villalba

ELIEZER ELIAS VILLALBA SANABRIA

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: CLEONICE SILVEIRA DA ROSA DE VILLALBA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA PROFISSÃO: DIARISTA

RG:14.954.530-1 SESP/PR

CPF: 800.274.419-54

ENDEREÇO: AV. PARANA, Nº 360, CASA DA FRENTE, BAIXADA AMARELA, SANTA HELENA/PR

TELEFONE: (45)99953-0344 (45)99839-2832

OUTORGANTE:

NOME: ELIEZER ELIAS VILLALBA SANABRIA

NACIONALIDADE: PARAGUAIO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: AUXILIAR DE PEDREIRO

RG: G401463-L

CPF: 800.482.309-28

ENDEREÇO: AV. PARANA, Nº 360, CASA DA FRENTE, BAIXADA AMARELA, SANTA HELENA/PR

TELEFONE: (45)99953-0344 (45)99839-2832

OUTORGADO: CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Santa Helena - PR, 25 de setembro de 2025

OUTORGANTE

CLEONICE SILVEIRA DA ROSA DE VILLALBA

* Cleanies Sda R de villalba

OUTORGANTE

ELIEZER ELIAS VILLALBA SANABRIA